



REQUERIMENTO Nº 027/2026

Autoria: Vereadores Leonice Klaus dos Santos e Reginaldo Luiz da Silva.

Lido em
06 MAR 2026

Responsável

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.

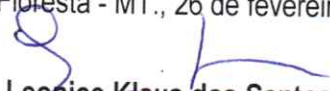
LEONICE KLAUS DOS SANTOS e REGINALDO LUIZ DA SILVA, vereadores que a este subscrevem, REQUEREM, com fundamento¹ no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente a Senhora Vilma Gamba, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Alta Floresta, para que, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, sejam encaminhadas as seguintes informações referentes aos exercícios de 2025 e 2026:

1. Relação completa de todas as entidades, associações, institutos ou organizações que possuem convênio firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nos anos de 2025 e 2026;
2. Cópias dos respectivos termos de convênios firmados;
3. Valor individual de cada convênio, especificando:
 - a) Valor total pactuado;
 - b) Valores já repassados até a presente data; e
 - c) Saldo a repassar, se houver.
4. Prazo de vigência de cada convênio; e
5. Objeto detalhado de cada parceria firmada.

Justifica-se o presente requerimento, o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, visando garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e assegurar que os repasses estejam atendendo ao interesse público.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 26 de fevereiro de 2026.


Leonice Klaus dos Santos
Vereadora


Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo da Pista"

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."